



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.086/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A COBRIR DESPESAS PARA COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de Cr\$ 100.000,00 para fins específicos de cobrir despesas para com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à verba própria consignada no orçamento abaixo.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.15.81.4862.5 - ASSISTÊNCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

3120.0 - MATERIAL DE CONSUMO

- Cr\$ 50.000,00

3132.0 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

- Cr\$ 30.000,00

4120.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- Cr\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 3º - Atendendo o Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será utilizado a seguinte programação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.15.81.0251.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS.

4110.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

11 de setembro de 1990


FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL